

Ato Eleitoral

AVISO DE ABERTURA**Eleição para os representantes do pessoal Docente e Pessoal não Docente no Conselho Geral**

De acordo com o estabelecido nos artigos 60º, 32º e 63º do decreto-lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 137/2012 de 2 de julho e de acordo com o regulamento interno/regulamento eleitoral, informa-se todo o pessoal docente e não docente que se encontra aberto o processo eleitoral destinado à eleição dos seus representantes no Conselho Geral a vigorar no quadriénio 2021/2025.

1. O pessoal docente e não docente constitui-se em listas separadas.
2. As listas do pessoal docente devem conter indicação dos candidatos a membros efetivos em número de 7 e igual número de membros suplentes
3. As listas do pessoal docente integram, pelo menos, 1 representante da educação pré-escolar e representantes de cada um dos ciclos de ensino básico, quer nos seus candidatos efetivos, quer nos seus candidatos suplentes.
4. Podem candidatar-se os docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação (art.º 12º, ponto 3 do decreto lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto lei 137/2012 de 2 de julho)
5. Os membros da direção, os coordenadores de escolas ou de estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como os docentes que assegurem funções de assessoria da direção, nos termos previstos no artigo 30º do decreto-lei 137/2012 de 2 de julho, não podem ser membros do conselho geral. Os representantes do pessoal docente no conselho geral não podem ser membro do conselho pedagógico (art 31º) do regulamento interno do Agrupamento
6. As listas do pessoal não docente devem conter indicação de dois candidatos efetivos e dois suplentes, de entre todos os funcionários em exercício de funções no agrupamento
7. As listas são apresentadas em impresso próprio, modelo 1CG para o pessoal docente e modelo 2CG para o pessoal não docente
8. Os impressos referidos no ponto anterior devem ser solicitados nos serviços administrativos das escolas EB 2/3, a partir de 26 de abril de 2021
9. A entrega das listas deve ser feita nos serviços administrativos da escola sede até às 16 horas, do dia 14 de maio de 2021
10. As eleições terão lugar no dia 9 de junho de 2021, na Escola sede e na Escola Dr. José Pereira Tavares entre as 9:30 horas e as 18:30 horas, a não ser que, antes das 18:30 horas, tenham votado todos os eleitores

11. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 115º do decreto-lei 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt

Nota: este aviso não dispensa a leitura do Regulamento Eleitoral, parte integrante do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Loureiro

Calendarização	Fases do Processo Eleitoral	Competências
26 de abril	Divulgação do Regulamento Eleitoral	Diretora – Presidente Conselho Geral
	Aviso de Abertura das Candidaturas	Conselho Geral
3 de maio	Início do prazo para apresentação das listas	-----
14 de maio	Fim do prazo para a entrega das listas	-----
25 de maio	Constituição das mesas eleitorais	Diretora
28 de maio	Afixação dos cadernos eleitorais	Presidentes das mesas eleitorais-diretora
17 a 19 de maio	Verificação da legalidade das listas candidatas	Comissão Eleitoral
19 de maio	Afixação das listas candidatas	Presidente do CG e Diretora
4 de junho	Fim do prazo de reclamação dos cadernos eleitorais	-----
9 de junho	Realização do ato eleitoral	-----
16 de junho	Envio de toda a documentação, relativa ao processo eleitoral, ao Diretor Geral de Administração Escolar	Presidente Conselho Geral

Loureiro, 23 de abril de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Celina Dias Costa)

Aprovado em Conselho Geral no dia 23 de abril de 2021